

## Estado de Rondônia PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS



## ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS

## PORTARIA Nº 029/FPS/PMJP/2021

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor Presidente, do Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 4-14114/2019 e de conformidade com o que estabelece o inciso I, §1º, do artigo 40, da CF/88, com redação dada pela ECM nº41/03, combinado com o §1º do artigo 29, da Lei Municipal Previdenciária nº1403, de 20/07/2005:

- Art. 1º. Concede APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, a servidora JOANA XAVIER DOS SANTOS, cadastro nº 3165, no cargo de Zeladora, lotado na SEMUSA Secretaria Municipal de Saúde, estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais, com proventos proporcionais há 10.139 dias ou vinte e sete anos, nove meses e nove dias, no valor mensal de R\$ 1.221,41 (Mil duzentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos), com proventos calculados sobre a média aritmética das 80% maiores remunerações a partir de Julho de 1994 aplicando-se a fração de 10.139 dias/10.950 dias, resultando em 92,594 % do tempo total exigido, com base na Lei nº 1.403/05, e nos termos da Lei Federal nº 10.887, de 18/06/04, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social- FPS.
- **Art. 2º.** O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná FPS efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (conforme o Artigo 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e o parágrafo único do Artigo 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005).
- Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 19 de novembro de 2019, data do laudo médico-pericial.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 09 de Abril de 2021.

## AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO

Diretor-Presidente do FPS
Decreto Nº13776/GAB/PMJP/2021

_			•	~		
υı	п	١li	ica	$\boldsymbol{r}$	$\boldsymbol{\wedge}$	•
г	u	,,,	La	La	u	

Período/local:

Av. Ji-Paraná, n. 615, bairro Urupá - CEP 76.900-261 Fone/Fax: (69) 3416-4057 – CNPJ: 21.407.711/0001-55 Site: www.jipaprev.ro.gov.br – e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br